

PREGÃO ELETRÔNICO

0090/2026

Nº compras gov: 58/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação de equipamentos e fornecimento de grades de proteção, cujo objetivo é a instalação de dois brinquedos de diversão no período natalino de 2026, conforme os termos e condições descritos neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 238.333,33 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço do LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0247/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por Lote/Grupo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 07 de outubro de 2026

Horário: 09h00min

Local: <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação de equipamentos e fornecimento de grades de proteção, cujo objetivo é a instalação de dois brinquedos de diversão no período natalino de 2026, conforme os termos e condições descritos neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um **lote único** formado por dois itens conforme **ANEXO II**;

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item/Lote;**

4.1.2. **Marca do(s) item(ns), exceto se não possuir.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
 - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1. **Qualificação técnico-operacional:** Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços de locação, montagem e operação de brinquedos/equipamentos de diversão compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 5.4.2. **Qualificação técnico-profissional:** Apresentação de profissional (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica/Eletrotécnica) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CFT), detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) por serviço equivalente. O profissional indicado deverá responsabilizar-se tecnicamente pela montagem, operação e desmontagem das atrações.
- 5.4.3. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4.4. **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação** e às condições do edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.10.1. Item é enviado para disputa;
 - 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
 - 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
 - 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20.** A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.10 do edital**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada;
- 12.2.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.3.** Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.4.** Promover, através de seu representante, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- 12.5.** Designar funcionário para acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 12.6.** Avaliar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às necessidades do Município.
- 12.7.** O Município de Xanxerê disponibilizará os pontos de energia elétrica com capacidade adequada na Praça Tiradentes e no Ecoparque Municipal Romeu Scirea, assumindo os custos com o consumo de energia durante o evento. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de toda a

fiação de interligação, quadros de comando, proteção por disjuntores, aterramento e iluminação operacional/decorativa em LED dos equipamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Disponibilizar os brinquedos de diversão, na data e local, conforme descrito neste instrumento;
- 13.2. A organização e montagem deverão ocorrer até o dia 19 de novembro de 2026, às 12h (meio-dia), com todos os itens organizados, instalados e testados;
- 13.3. Respeitar os horários, locais e orientações fornecidos pelo Município, garantindo que a montagem e desmontagem não interfiram nas demais atividades do evento;
- 13.4. Disponibilizar um operador e um colaborador para cada brinquedo, durante os horários de funcionamento;
- 13.5. Apresentar as ARTs e RRTs pertinentes;
- 13.6. Arcar com os custos de transporte, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos equipamentos utilizados;
- 13.7. Apresentar Alvará de Funcionamento atualizado;
- 13.8. Possuir Licença Sanitária vigente (quando aplicável);
- 13.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho do Município.
- 13.10. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação;
- 13.11. Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 13.12. Indicar representante para manter contato com o Município em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas;
- 13.13. Comunicar, por escrito e imediatamente ao Município, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste ajuste;
- 13.14. Cumprir todas as exigências constantes no edital e Termo de Referência.

13.15. Requisitos de Segurança:

- 13.15.1. Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de montagem, operação e desmontagem;
- 13.15.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do equipamento;
- 13.15.3. Garantir inspeção prévia antes do início das atividades;
- 13.15.4. Manter equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI);
- 13.15.5. Atender às exigências do **Corpo de Bombeiros** quanto à prevenção e combate a incêndio;
- 13.15.6. **Seguro de Responsabilidade Civil:** Manter apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros/usuários, com limite de indenização mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor estipulado justifica-se pelo elevado fluxo diário estimado de público e pelos riscos inerentes à operação de atrações mecânicas/elétricas de entretenimento infantil. A apresentação da apólice quitada e em vigor é **condição prévia obrigatória** para a realização da vistoria técnica e autorização de início do funcionamento dos brinquedos;
- 13.15.7. Disponibilizar operador responsável durante todo o período de funcionamento;
- 13.15.8. Cumprir normas de acessibilidade e segurança para usuários.

13.16. Requisitos Operacionais:

- 13.16.1. Realizar transporte, montagem e desmontagem do equipamento no local indicado pela Administração;
- 13.16.2. Disponibilizar equipe técnica para operação durante todo o evento, devidamente uniformizados;
- 13.16.3. Garantir funcionamento contínuo nos horários definidos pela organização do festival;
- 13.16.4. Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- 13.16.5. Responsabilizar-se por todos os custos de operação;
- 13.16.6. Garantir limpeza e organização da área ocupada pelo equipamento.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. A montagem deverá ser concluída antes da abertura oficial do evento, ou seja, até o dia 19/11/2026;
- 14.2. O funcionamento deverá ocorrer durante todos os dias, durante o período de 20/11/2026 a 27/12/2026, das 14h até às 22h;
- 14.3. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, no dia 28/12/2026.

14.4. DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO:

- 14.4.1. **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no dia 19/11/2026 pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão da montagem, realização de testes de funcionamento, vistoria de segurança e apresentação das ARTs/TRTs e da apólice de seguro quitada.
- 14.4.2. **Recebimento Definitivo:** O objeto será recebido definitivamente ao final do contrato (até o dia 28/12/2026), após a desmontagem integral dos equipamentos, limpeza e desmobilização dos locais de instalação (Praça Tiradentes e Ecoparque Municipal Romeu Scirea), mediante termo emitido pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 14.4.3. **Regra de Glosas e Descontos:** Em caso de paralisação ou indisponibilidade de qualquer um dos brinquedos durante os horários oficiais de funcionamento por falha técnica, manutenção corretiva não programada ou ausência de operador, haverá desconto proporcional do valor do contrato relativo ao período/horas em que a atração permanecer inoperante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 14.5. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.4. **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Esportes, Cultura e Lazer:**

Reduzido: 99 – Elemento: 33903999 – Fonte: 1500.0000.0000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2. Pagamento da multa;
 - 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição dos itens/Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 17 de setembro 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

ORDENADOR DA DESPESA: Luiz Vicente Paglia Junior.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação de equipamentos e fornecimento de grades de proteção, cujo objetivo é a instalação de dois brinquedos de diversão no período natalino de 2026, conforme os termos e condições descritos neste instrumento.

JUSTIFICATIVA: As comemorações de Natal constituem um importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural, da integração social e da valorização dos espaços públicos, proporcionando momentos de lazer acessíveis às famílias e estimulando a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Poder Público. Além de enriquecer a decoração e a programação natalina, a instalação de brinquedos de grande porte torna-se um atrativo de destaque, incentivando a permanência dos visitantes no local dos eventos, aumentando o fluxo de pessoas e contribuindo para o fortalecimento do comércio local, dos prestadores de serviços e do setor gastronômico, com reflexos positivos na economia do município. A presença dos brinquedos de diversão também favorece a promoção turística da cidade, agregando valor ao evento e incentivando o compartilhamento de imagens nas redes sociais, ampliando a divulgação espontânea do município e fortalecendo sua imagem como destino de eventos culturais e familiares. No que diz respeito à parte social, a disponibilização de brinquedos, além de ser uma atração para a diversão das famílias, também servem para decorar os ambientes em que serão inseridos, proporcionando uma imersão na atmosfera natalina. Este evento tem o potencial de movimentar a economia local, atraindo visitantes e criando oportunidades para o comércio e empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a promoção da identidade cultural da cidade. Ao unir tradição, criatividade e estratégia econômica, ofereceremos um Natal memorável para todos, incentivando o turismo, destacando nossas paisagens e atrativos naturais, e gerando oportunidades para o comércio e empreendedores locais. A contratação por meio de licitação é vantajosa para a municipalidade, considerando que a Divisão de Turismo e Cultura não dispõe de mão de obra suficiente para a realização de um evento da magnitude do Natal. Mesmo com o apoio de servidores de outros departamentos, a falta de tempo e de conhecimento técnico limita a execução adequada das atividades necessárias.

Ademais, a contratação de empresa especializada não apenas garante a eficiência no uso dos recursos públicos, mas também a segurança na montagem e manutenção dos brinquedos de diversão. Dada a especificidade do projeto, essa contratação é essencial para a seleção de equipamentos de maior qualidade a um custo mais acessível. Os profissionais envolvidos realizam uma avaliação criteriosa dos equipamentos antes da locação, assegurando maior eficiência e reduzindo a necessidade de manutenção.

Dessa forma, a licitação mostra-se adequada ao interesse público, considerando os benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos proporcionados à população, bem como a necessidade de oferecer uma programação diversificada, inclusiva e atrativa durante o período natalino, contribuindo para o sucesso das festividades e para a valorização das tradições locais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a celebração do Natal deste ano, pretende-se criar uma atmosfera que evoque o verdadeiro espírito de união e solidariedade característico desta época do ano. A iniciativa inclui o transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação do equipamento e grade de proteção. O projeto visa oferecer à população e aos nossos visitantes uma imersão na atmosfera natalina, revitalizando tradições e valores da época, ao mesmo tempo em que estimula a economia local e fortalece a identidade cultural da cidade. Por meio do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, a empresa contratada ficará responsável pela organização e gestão de toda a infraestrutura dos brinquedos de diversão. A contratação incluirá dois brinquedos de diversão, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência. A solução deverá ser executada de forma temporária e contínua durante os dias de realização do evento, observando rigorosamente as normas técnicas de segurança, legislação vigente e exigências dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente quanto à integridade estrutural do equipamento, segurança dos usuários e condições adequadas de operação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS

Componentes da Solução:

A solução contempla, no mínimo, os seguintes componentes: Disponibilização de 01 (um) carrossel veneziano e 01 (um) trenzinho.

Transporte do equipamento até o local do evento.

Montagem e instalação completa da estrutura.

Testes de funcionamento e inspeção técnica antes do início das atividades. Disponibilização de operadores e equipe técnica especializada.

Operação do equipamento durante o período do evento. Manutenção preventiva e corretiva durante a execução do contrato. Fornecimento de todos os equipamentos de segurança necessários.

Desmontagem e retirada do equipamento ao final do evento.

DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Infraestrutura Elétrica: O Município de Xanxerê disponibilizará os pontos de energia elétrica com capacidade adequada na Praça Tiradentes e no Ecoparque Municipal Romeu Scirea, assumindo os custos com o consumo de energia durante o evento. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de toda a fiação de interligação, quadros de comando, proteção por disjuntores, aterramento e iluminação operacional/decorativa em LED dos equipamentos.

A infraestrutura e serviços complementares deverão ser contratados por item, conforme descrita nos itens abaixo:

ITEM 01 – CARROSEL VENEZIANO

Local: Praça Tiradentes

Brinquedo com, no mínimo, 4 metros de diâmetro, 4 metros de altura, 12 cavalos galopantes com capacidade mínima de 12 usuários; com cavalos galopantes, com capacidade mínima para 1 criança cada; com proteção em grades de (alumínio/inox/ferro), com iluminação em led quente, quadro de comando dentro de todas as normas técnicas vigentes, assoalho em madeira; estrutura em inox; velocidade controlada, giro 360º; redutores para acionamento de giro e galope dos cavalos. Brinquedo sonorizado.

ITEM 02 - TRENZINHO

Local: Ecoparque Municipal Romeu Scirea

Material em fibra de vidro emborrachada, alumínio, aço inoxidável, estrutura montado sobre o solo; com trilhos tubulares, percurso mínimo de 10 metros; possuir acionamento com motor elétrico e corrente; Iluminação de led, inclui cerca de aço inox com medidas de acordo com as normas técnicas; Painel de controle dentro das normas técnicas vigentes, com especificações técnicas; Área com comprimento mínimo de 16 metros e largura mínima de 09 metros; Brinquedo sonorizado. Composto por, no mínimo, uma locomotiva e três vagões; Dimensões mínimas do trem: 10 metros de comprimento, 1,80 metros de altura, 90 centímetros de largura, com capacidade mínima de 20 usuários por ciclo. Potência mínima motiva de 6KVA, iluminação em LED; Vagões tematizados para encantar. Incluso nos serviços: transporte, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, aterramento, carga, descarga, cabos e fiações necessários e técnico responsável para operacionalizar o sistema.

Considerando as características do objeto da contratação, a infraestrutura deve garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, em conformidade com a legislação federal vigente e as normas técnicas aplicáveis.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Estrutura fabricada em conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis;
- Sistema de iluminação e sinalização para funcionamento noturno;
- Sistema de acionamento mecânico ou elétrico com dispositivos de segurança;
- Equipamento com certificação ou laudo técnico atualizado emitido por profissional habilitado;
- Altura e dimensões adequadas ao espaço disponibilizado pela Administração;
- Sistema de emergência e parada imediata (botão de emergência);
- Atendimento às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.

Requisitos de Segurança

- Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de montagem, operação e desmontagem;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do equipamento;

- Garantir inspeção prévia antes do início das atividades;
- Manter equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI);
- Atender às exigências do **Corpo de Bombeiros** quanto à prevenção e combate a incêndio;
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Manter apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros/usuários, com limite de indenização mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor estipulado justifica-se pelo elevado fluxo diário estimado de público e pelos riscos inerentes à operação de atrações mecânicas/elétricas de entretenimento infantil. A apresentação da apólice quitada e em vigor é **condição prévia** obrigatória para a realização da vistoria técnica e autorização de início do funcionamento dos brinquedos;
- Disponibilizar operador responsável durante todo o período de funcionamento;
- Cumprir normas de acessibilidade e segurança para usuários.

Requisitos Operacionais

- Realizar transporte, montagem e desmontagem do equipamento no local indicado pela Administração;
- Disponibilizar equipe técnica para operação durante todo o evento, devidamente uniformizados;
- Garantir funcionamento contínuo nos horários definidos pela organização do festival;
- Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- Responsabilizar-se por todos os custos de operação;
- Garantir limpeza e organização da área ocupada pelo equipamento.

Requisitos de Prazo

- A montagem deverá ser concluída antes da abertura oficial do evento, ou seja, até o dia 19/11/2026;
- O funcionamento deverá ocorrer durante todos os dias, durante o período de 20/11/2026 a 27/12/2026, das 14h até às 22h;
- A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, no dia 28/12/2026.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Promover, através de seu representante, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- Designar funcionário para acompanhar a execução do objeto deste contrato;

- Avaliar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às necessidades do Município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar os brinquedos de diversão, na data e local, conforme descrito neste instrumento;
- A organização e montagem deverão ocorrer até o dia 19 de novembro de 2026, às 12h (meio-dia), com todos os itens organizados, instalados e testados;
- Respeitar os horários, locais e orientações fornecidos pelo Município, garantindo que a montagem e desmontagem não interfiram nas demais atividades do evento;
- Disponibilizar um operador e um colaborador para cada brinquedo, durante os horários de funcionamento;
- Apresentar as ARTs e RRTs pertinentes;
- Arcar com os custos de transporte, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos equipamentos utilizados;
- Apresentar Alvará de Funcionamento atualizado;
- Possuir Licença Sanitária vigente (quando aplicável);
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho do Município;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- Indicar representante para manter contato com o Município em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas;
- Comunicar, por escrito e imediatamente ao Município, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste ajuste;
- Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Condições de Participação: Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente (acompanhado de todas as alterações, se houver),

demonstrando que a empresa possui em seu objeto social compatibilidade com o objeto da licitação.

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cópia de documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do representante legal/responsável.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – PGFN e Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Técnica:

- Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços de locação, montagem e operação de brinquedos/equipamentos de diversão compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- Qualificação Técnico-Profissional: Apresentação de profissional (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica/Eletrotécnica) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CFT), detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) por serviço equivalente. O profissional indicado deverá responsabilizar-se tecnicamente pela montagem, operação e desmontagem das atrações.

Declarações Obrigatórias:

- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do edital.

Forma e Critério de Julgamento:

O julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ocorrerá pelo critério de menor preço global (lote único).

DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO

Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no dia 19/11/2026 pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão da montagem, realização de testes de funcionamento, vistoria de segurança e apresentação das ARTs/TRTs e da apólice de seguro quitada.

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente ao final do contrato (até o dia 28/12/2026), após a desmontagem integral dos equipamentos, limpeza e desmobilização dos locais de instalação (Praça Tiradentes e Ecoparque Municipal Romeu Scirea), mediante termo emitido pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

Regra de Glosas e Descontos: Em caso de paralisação ou indisponibilidade de qualquer um dos brinquedos durante os horários oficiais de funcionamento por falha técnica, manutenção corretiva não programada ou ausência de operador, haverá desconto proporcional do valor do contrato relativo ao período/horas em que a atração permanecer inoperante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

ESTIMATIVA DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado global de referência para a presente contratação é de **R\$ 238.333,33** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), distribuído conforme a tabela resumo abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Local de Instalação	Valor Estimado
01	Locação, montagem, operação, seguro e desmontagem de 01 Carrossel Veneziano	Praça Tiradentes	R\$ 116.666,67
02	Locação, montagem, operação, seguro e desmontagem de 01 Trenzinho Natalino	Ecoparque Municipal Romeu Scirea	R\$ 121.666,66
TOTAL	LOTE ÚNICO		R\$ 238.333,33

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Reduzido: 99 –

Elemento: 33903999 –

Fonte: 1500.0000.0000/2.500.0000

Xanxerê, 04 de setembro de 2026.

Luiz Vicente Paglia Junior
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01 - UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Local: Praça Tiradentes: Brinquedo com, no mínimo, 4 metros de diâmetro, 4 metros de altura, 12 cavalos galopantes com capacidade mínima de 12 usuários; com cavalos galopantes, com capacidade mínima para 1 criança cada; com proteção em grades de (alumínio/inox/ferro), com iluminação em led quente, quadro de comando dentro de todas as normas técnicas vigentes, assoalho em madeira; estrutura em inox; velocidade controlada, giro 360°; redutores para acionamento de giro e galope dos cavalos. Brinquedo sonorizado.	01	166.666,67	166.666,67
02	Local: Ecoparque Municipal Romeu Scirea: Material em fibra de vidro emborrachada, alumínio, aço inoxidável, estrutura montado sobre o solo; com trilhos tubulares, percurso mínimo de 10 metros; Possuir acionamento com motor elétrico e corrente; Iluminação de led, inclui cerca de aço inox com medidas de acordo com as normas técnicas; Pannel de controle dentro das normas técnicas vigentes, com especificações técnicas; Área com comprimento mínimo de 16 metros e largura mínima de 09 metros; Brinquedo sonorizado. Composto por, no mínimo, uma locomotiva e três vagões; Dimensões mínimas do trem: 10 metros de comprimento, 1,80 metros de altura, 90 centímetros de largura, com capacidade mínima de 20 usuários por ciclo. Potência mínima motiva de 6KVA, iluminação em LED; Vagões tematizados para encantar. Inclusos nos serviços: transporte, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, aterramento, carga, descarga, cabos e fiações necessários e técnico responsável para operacionalizar o sistema.	01	121.666,67	121.667,66

				R\$ 238.333,33
	TOTAL			

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Validade Proposta: xx dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0090/2026 – Processo Licitatório nº 0247/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, seguro, operação de equipamentos e fornecimento de grades de proteção, cujo objetivo é a instalação de dois brinquedos de diversão no período natalino de 2026, conforme os termos e condições descritos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A montagem deverá ser concluída antes da abertura oficial do evento, ou seja, até o dia 19/11/2026;

3.2 O funcionamento deverá ocorrer durante todos os dias, durante o período de 20/11/2026 a 27/12/2026, das 14h até às 22h;

3.3 A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, no dia 28/12/2026.

3.4 DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO:

3.4.1 **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no dia 19/11/2026 pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão da montagem, realização de testes de funcionamento, vistoria de segurança e apresentação das ARTs/TRTs e da apólice de seguro quitada.

3.4.2 **Recebimento Definitivo:** O objeto será recebido definitivamente ao final do contrato (até o dia 28/12/2026), após a desmontagem integral dos equipamentos, limpeza e desmobilização dos locais de instalação (Praça Tiradentes e Ecoparque Municipal Romeu Scirea), mediante termo emitido pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

3.4.3 **Regra de Glosas e Descontos:** Em caso de paralisação ou indisponibilidade de qualquer um dos brinquedos durante os horários oficiais de funcionamento por falha técnica, manutenção corretiva não programada ou ausência de operador, haverá desconto proporcional do valor do

contrato relativo ao período/horas em que a atração permanecer inoperante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

- 3.5 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 5.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 99 – Elemento: 33903999 – Fonte: 1500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada;
- 8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.4 Promover, através de seu representante, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- 8.5 Designar funcionário para acompanhar a execução do objeto deste contrato;

8.6 Avaliar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às necessidades do Município.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Disponibilizar os brinquedos de diversão, na data e local, conforme descrito neste instrumento;
- 9.2 A organização e montagem deverão ocorrer até o dia 19 de novembro de 2026, às 12h (meio-dia), com todos os itens organizados, instalados e testados;
- 9.3 Respeitar os horários, locais e orientações fornecidos pelo Município, garantindo que a montagem e desmontagem não interfiram nas demais atividades do evento;
- 9.4 Disponibilizar um operador e um colaborador para cada brinquedo, durante os horários de funcionamento;
- 9.5 Apresentar as ARTs e RRTs pertinentes;
- 9.6 Arcar com os custos de transporte, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos equipamentos utilizados;
- 9.7 Apresentar Alvará de Funcionamento atualizado;
- 9.8 Possuir Licença Sanitária vigente (quando aplicável);
- 9.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho do Município.
- 9.10 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação;
- 9.11 Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 9.12 Indicar representante para manter contato com o Município em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas;
- 9.13 Comunicar, por escrito e imediatamente ao Município, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste ajuste;
- 9.14 Cumprir todas as exigências constantes no edital e Termo de Referência.
- 9.15 **Requisitos de Segurança:**
 - 9.15.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem, operação e desmontagem;
 - 9.15.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do equipamento;
 - 9.15.3 Garantir inspeção prévia antes do início das atividades;
 - 9.15.4 Manter equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI);
 - 9.15.5 Atender às exigências do Corpo de Bombeiros quanto à prevenção e combate a incêndio;
 - 9.15.6 Seguro de Responsabilidade Civil: Manter apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros/usuários, com limite de indenização mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O valor estipulado justifica-se pelo elevado fluxo diário estimado de público e pelos riscos inerentes à operação de atrações mecânicas/elétricas de entretenimento infantil. A apresentação da apólice quitada e em vigor é condição prévia obrigatória para a realização da vistoria técnica e autorização de início do funcionamento dos brinquedos;
 - 9.15.7 Disponibilizar operador responsável durante todo o período de funcionamento;
 - 9.15.8 Cumprir normas de acessibilidade e segurança para usuários.
- 9.16 **Requisitos Operacionais:**
 - 9.16.1 Realizar transporte, montagem e desmontagem do equipamento no local indicado pela Administração;
 - 9.16.2 Disponibilizar equipe técnica para operação durante todo o evento, devidamente uniformizados;

- 9.16.3 Garantir funcionamento contínuo nos horários definidos pela organização do festival;
- 9.16.4 Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- 9.16.5 Responsabilizar-se por todos os custos de operação;
- 9.16.6 Garantir limpeza e organização da área ocupada pelo equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O município de Xanxerê designa como **Gestor** deste contrato o **Sr. Luiz Vicente Paglia Junior**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como **fiscal** a **Sra. Marcielone Braz** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC,dede 2026.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E9B-5B5B-2FD2-B3DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 17/09/2026 11:36:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/2E9B-5B5B-2FD2-B3DC>